**LEI MUNICIPAL Nº 1662, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

**"** **ALTERA O ART. 30, DA LEI Nº 1440, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS."**

**ERNESTO VALIM BOEIRA**, Prefeito Municipal,

no uso legal de suas atribuições,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou

e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.** Fica alterado o art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº 1440, de 06 de dezembro de 2018, que trata da Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Seção II*

*Do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários*

*(...)*

*Art. 30 - O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários será integrado por 03 (três) servidores municipais ativos ou inativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, escolhidos nos termos do art. 28, XVII e designados por ato do Prefeito Municipal.*

*§ 1º A maioria dos membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, ou seja, no mínimo 02 (dois) membros, deverão ter sido aprovados em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário, sendo que os demais artigos, parágrafos e incisos da Lei nº 1440 permanecem inalterados.

São José dos Ausentes/RS, 25 de agosto de 2022.

**Ernesto Valim Boeira**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Everton Becker Boff

Sec. Administração, Desporto e Fazenda